



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Baixo Guandu-ES, 14 de novembro de 2024.

**OFÍCIO Nº. 353/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

**Leandro Gomes Da Cruz** e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

**ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, pugnamos para que o mesmo tramite nos termos do Art. 146 da Resolução nº 016/1990 (Regimento Interno).

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 47/2024.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa o qual dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e em virtude ao atendimento ao Manual de contabilidade Pública (MCASP 10º EDIÇÃO) págs. 103/104.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo dotar o Executivo Municipal de instrumentos legais que possibilitem a realização de despesa de regularização contratual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – ARIES, para realizar o diagnóstico completo do modelo de gestão e prestação de serviços de “limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos” no município para subsidiar a política de cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, considerando o Acórdão TCEES 00374/2024-1 - Plenário (Processo nº.01673/2022-5) que tem a finalidade de acompanhar as providências adotadas pelos titulares dos 78 municípios capixabas dos serviços de manejo de resíduos sólidos Urbanos (SMRSU), quanto ao estabelecimento de cobrança pelos SMRSU’S, com vistas a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira destes serviços e determina que o município defina entidade reguladora para SMRSU. O acórdão 00374/2024-1 também determina que o município providencie a adequação normativa em tempo hábil para execução da cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em observância ao art.35, §2º da Lei 11.445/2007, a partir de 01/01/2025.

Considerando o Contrato de Programa nº 041/2024, celebrado em 11 de novembro de 2024, para a execução das atividades de regulação, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, e levando em conta que as duas primeiras parcelas (novembro e dezembro de 2024) devem ser quitadas ainda no exercício financeiro de 2024, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência.



Prefeitura Municipal de  
**Baixo Guandu**  
www.pmbg-es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217  
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905  
CNPJ 27.165.737/0001-10

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º /2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU E SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 3.167,40 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001.15	Urbanismo		
130001.15.451	Infraestrutura Urbana		
130001.15.451.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
130001.15.451.0016.2.043	Manutenção do transporte de resíduos sólidos urbanos		
130001.15.451.0016.2.043 <b>3.3.93.39.000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe</b>	3.167,40	1500009999

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001.15	Urbanismo		



130001.15.451	Infraestrutura Urbana		
130001.15.451.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
130001.15.451.0016.2.046	Manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários.		
130001.15.451.0016.2.046 <b>3.3.90.30.000</b>	<b>Material de consumo</b>	2.000,00	1500009999
130001.15.451.0016.2.046 <b>3.3.90.47.000</b>	<b>Obrigações tributárias e contributivas</b>	1.167,40	1500009999

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal